



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PED
UERJ /HUPE N° 06041/2024**

Processo Administrativo nº SEI-260007/011325/2024

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO** torna público que realizará a Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de sessão e horário Fase de Lances:: 10:00h até 15:00h de 14/08/2024

Contato para dúvidas: daniel.moreira@hupe.uerj.br

Link: <https://www.compras.rj.gov.br> (Pesquisa de Preços (PED) nº. **06041/2024**)

Valor estimado da contratação (limite máximo para cada item): item 1: R\$ 51.150,0000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção de sistema de Osmose Reversa para atender a demanda a Unidade de Esterilização Central de Material do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), de acordo com as condições a serem explicitadas neste termo de referência.

1.2 A contratação será em itens único, conforme tabela abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

Item	Qtde	Unid.	Descrição Resumida	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	Serviço (mensal)	Manutenção de Sistema de Osmose Reversa	R\$ 51.150,0000	R\$ 613.800,0000

1.3 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Sistema: A participação se dará, exclusivamente mediante Procedimento de Disputa Eletrônico – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

2.2 Participação: Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de credenciamento previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta licitação os fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

2.4 Poderão ser enviadas através de correio eletrônico, daniel.moreira@hupe.uerj.br ou no contato pelos telefones (21) 2868-8403 / 2868-8372/ 2868-8375/ 2868-8117, dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

3. DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), marca do produto, quando for o caso, até o limite da data e os horários estabelecidos para o procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6 Estando o preço classificado e feita a declaração do vencedor, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares. O envio da proposta formalizada e das documentações deverá ser feito através do e-mail **daniel.moreira@hupe.uerj.br**, após declarado o vencedor.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

3.8 Será desclassificada a proposta que:

3.8.1 Contiver vício insanável;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

3.8.2 Não obedecer às especificações técnicas;

3.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou fornecedor for inabilitado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. FASE DE LANCES

4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7 Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como licitação FRACASSADA, podendo, à critério da Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

4.8 Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.

4.9 Após a fase de verificação da conformidade da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, para fins de habilitação, os documentos listados no Anexo I, tendo em vista o prazo de 72 horas para o envio.

5.2 A verificação da habilitação do fornecedor poderá ser realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.

5.4 Atendimento referente às amostras conforme Anexo II, nos casos que se fizerem necessário.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, com a correspondente disponibilização dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e publicação no Diário Oficial do Estado, será convocado o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, conforme orientações do Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

pela Administração ou de sua desconexão.

7.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024.

Ana Karen Afonso Loureiro

Agente da Contratação

ID 4466793-0

Daniel Moreira

Equipe de Apoio

ID 51342944



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. Contrato Social e Alterações.
2. Registro social no caso de empresário pessoa física.
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade simples.
4. ID e CPF dos sócios.
5. Comprovante de CNPJ.
6. Comprovante inscrição municipal ou estadual.
7. Comprovação de preço praticado no mercado (Nota fiscal onde conste valor igual ou superior ao preço acordado na Cotação).
8. Certidão Conjunta da Receita Federal.
9. Certidão da Fazenda Estadual.
10. Certidão da Fazenda Municipal.
11. Certidão de Regularidade do FGTS.
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
13. Certidões Negativas de Falência.
14. Balanço patrimonial.
15. Atestado de capacidade técnica.
16. Autorização funcionamento da ANVISA licitante.
17. Autorização funcionamento da ANVISA fabricante.
18. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA.
19. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
20. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7 da CRFB (declaração do menor).
21. Registro no Órgão de Classe do Responsável Técnico.
22. Proposta detalhe em anexo assinada e preenchida, contendo carimbo com CNPJ (favor CONFERIR os dados já constantes no documento e preencher os dados do canto inferior esquerdo, carimbar e assinar).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

ANEXO II - AMOSTRA

1. Serão avaliadas amostras nos casos em que a marca do material não for pré-aprovada no Termo de Referência.
2. A exigência de amostras e/ou catálogos se aplica apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
3. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação é importante considerando que os insumos são utilizados para o desenvolvimento da assistência integral aos pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Um defeito, mau funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode levar a danos irreversíveis aos pacientes.
4. Será exigida do participante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, dentro de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, a ser encaminhada ao Serviço de Compras do HUPE, localizado na Boulevard 28 de setembro 77, térreo. Os materiais apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio.
5. Equipamentos, instrumentais e outros bens permanentes serão avaliados preferencialmente através de catálogos.
6. O Serviço de Compras (SCOMP) encaminhará as amostras e/ou catálogo para avaliação e emissão de Pareceres Técnicos.
7. A partir do recebimento pelo SCOMP, a unidade requisitante OU membros da Comissão de Padronização de Materiais OU membro da Equipe das Fases de Planejamento ou Preparatória, Elaborador do DOD, ETP ou TR terá(ão) um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega, para análise do catálogo e 05 (cinco) dias úteis para análise das amostras.
 - 7.1. Quando se tratar de OPMES, o prazo para avaliação das amostras será de 07 (sete) dias úteis;
 - 7.2. Quando necessário, o prazo para demonstração de funcionamento de equipamentos, instrumentais e demais bens permanentes será de 10 (dez) dias úteis;
8. O quantitativo de amostras não será contabilizado como item de entrega a ser descontado da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

quantidade contratada.

9. A validade das amostras entregues deve ser de, no mínimo, 02 (dois) meses.
10. Equipamentos, instrumentais e outros bens permanentes, após avaliação, serão devolvidos à empresa licitante.
11. Após a elaboração do Parecer Técnico, a unidade requisitante OU membro da Comissão de Padronização de Materiais OU membro da Equipe das Fases de Planejamento ou Preparatória, Elaborador do DOD, ETP ou TR entregará(ão) o documento ao SCOMP, que o registrará e será anexado ao SEI.
12. A proposta do licitante será desclassificada caso o material seja reprovado, sendo o licitante notificado para ciência do laudo e retirada do material. Se o material não for retirado pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, seu desinteresse será presumido, podendo o material ser descartado ou incorporado ao patrimônio da UERJ/HUPE.
13. Em caso de desclassificação, o procedimento de envio e análise de amostras será realizado com o próximo licitante em ordem de classificação.
14. A quantidade de amostras para análise e avaliação técnica terá que seguir o solicitado no Termo de Referência.